



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Comissão Especial Interna do Senado Federal destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado Federal nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

ATA DA 12ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 12ª Reunião da Comissão realizada em 11 de junho de 2013, às 14 horas e 50 minutos, na Sala nº 09, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senador **Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)** e com a presença dos Senadores (as): **Eduardo Amorim (PSC-SE)**, **Eduardo Suplicy (PT-SP)**, **José Pimentel (PT/CE)**, **Magno Malta (PR-ES)** e **Pedro Taques (PDT-MT)**. Deixaram de comparecer os Senadores (as): **Ana Rita (PT-ES)**, **Armando Monteiro (PTB-PE)**, **Benedito de Lira (PP-AL)**, **Cícero Lucena (PSDB/PB)**, **Eunício de Oliveira (PMDB-CE)**, **Jorge Viana (PT-AC)**, **Lídice da Mata (PSB-BA)** e **Ricardo Ferraço (PMDB-ES)**. Na oportunidade foi realizada Audiência Pública com o tema: **Sistema Penitenciário e Penas Alternativas – Reforma do Código Penal Brasileiro** com a presença dos Senhores: **Ângelo Roncalli** (Ex-Diretor do Departamento Penitenciário Nacional), **Marivaldo de Castro Pereira** (Secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça) e **Fabiana Costa Barreto** (Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Havendo número regimental, declaro aberta a 12ª Reunião da Comissão Especial Interna destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado Federal nº 236, de 2012, que trata da reforma do Código Penal Brasileiro.

Conforme convocação, a presente reunião foi agendada para realizarmos audiência pública sobre o sistema penitenciário e penas alternativas.





Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Os nossos convidados são: o Sr. Ângelo Roncalli, ex-Diretor do Departamento Penitenciário Nacional, com quem eu tive a satisfação e a honra de trabalhar quando Ministro da Justiça; a Dr^a Fabiana Costa Barreto, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e o Dr. Marivaldo de Castro Pereira, Secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça.

Eu passo a palavra ao Relator, Senador Pedro Taques, para as suas considerações iniciais. Depois, podemos começar nossa audiência.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, senhores convidados, é uma honra tê-los aqui, no Senado. Mais do que falar, eu, como Relator deste projeto, quero ouvir para que as contribuições valiosas, tenho certeza, dos senhores possam ser incorporadas ao Projeto do Código Penal.

É importante que, hoje, no Brasil, a questão do sistema penitenciário vem sendo bem debatida. Há 550 mil presos, me parece. O ideal seria que, a partir deste debate, nós pudéssemos fazer uma crítica construtiva ao projeto para sabermos se os tipos penais ali estabelecidos, tendo em conta o número daqueles possíveis de penas alternativas, se esse balanceamento existe no projeto, se o Direito Comparado pode nos trazer contribuições nesse tema; se seria interessante nós permitirmos que os crimes praticados com violência à integridade física do cidadão também pudessem sofrer o benefício das penas alternativas. Esses temas são muito importantes para mim, como Relator. Daí eu tive por bem opinar favoravelmente a que os senhores pudessem vir aqui prestar essa contribuição.

Como Relator, eu quero ouvi-los e tenho algumas indagações que serão feitas após a exposição de cada um dos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Eu convido, inicialmente, o Dr. Ângelo Roncalli, ex-Diretor do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), para que seja o primeiro expositor na nossa reunião. O tempo é de 20 minutos, Dr. Ângelo.

O SR. ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS – Boa tarde a todos e a todas...

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Me permita, Sr. Presidente. Se pudesse...

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Pois não. Eu também queria convidar os outros convidados, a Dr^a Fabiana e o Dr. Marivaldo, para já comporem a Mesa.





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Vamos dar início à nossa audiência pública. Com o relógio devidamente zerado – é aquele relógio lá do fundo, Dr. Ângelo...

O SR. ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS –

O.k.

Boa tarde a todos.

Eu queria cumprimentar o Presidente desta Comissão, o Senador Aloysio Nunes, com quem tive a honra de trabalhar no Ministério da Justiça, sob o comando de V. Ex^a. Foi nessa época que o Ministério da Justiça abarcou a questão das penas alternativas, com a criação das centrais. A Dr^a Fabiana, a quem eu também cumprimento, participou ativamente, porque estava sempre em contato com a equipe do Ministério da Justiça. Queria cumprimentar o Dr. Marivaldo, do Ministério da Justiça, e o nosso Senador Pedro Taques.

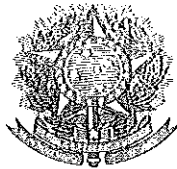
Eu recebi o convite da Comissão e confesso que fiquei um pouco preocupado, Senador Aloysio, porque não sou da área jurídica. Eu sou administrador de empresas e trabalho, já há 23 anos, na área pública, na área prisional. Eu tive oportunidade de ser Diretor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal. Então, aqui, em Brasília, convivi com o sistema prisional dia a dia. Depois, tive oportunidade de trabalhar no Ministério da Justiça e fui Diretor do Departamento Penitenciário Nacional. Mais recentemente, fui Secretário de Justiça do Estado do Espírito Santo por quase sete anos, e uma das pessoas que me indicaram para esta Comissão foi o Senador Ricardo Ferraço, que foi vice-governador na gestão do Governador Paulo Hartung, em que ocorreram transformações significativas no sistema prisional do Estado.

Eu fiz aqui algumas anotações. Vou fazer uma abordagem breve, porque a questão prisional é muito antiga, o diagnóstico é muito antigo. São quase 30 anos de luta para que ocorram mudanças no sistema prisional brasileiro.

Mas nós temos dificuldade, nós temos a quarta população carcerária do mundo. Nós perdemos apenas para os Estados Unidos, para a China e para a Rússia. Então, ocupamos o quarto lugar. O Brasil é o vigésimo país com maior número de crimes. Isso gera uma insegurança muito grande e a opinião pública termina clamando por leis mais rigorosas. E aí nós temos que tentar equilibrar esse sistema punitivo, porque o sistema prisional não acompanha.

Quando um governador decide construir uma prisão, e o Ministro Aloysio sabe disso, o tempo entre a decisão e ter a prisão pronta





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

leva mais de três, quase quatro anos, se tudo correr bem, se a licitação não der problema, se a população não resistir à construção da prisão. O Marivaldo, com certeza, vai trazer informação dos recursos que estão aí colocados pela Presidente Dilma para construção de novas unidades prisionais. E nós não conseguimos dar resposta a essa demanda, a esse crescimento da população.

Para os senhores terem ideia, de 2003 a 2012, a nossa população carcerária cresceu 78%, enquanto a população geral cresceu 30%. Então há necessidade de atenção a essa questão do sistema prisional.

Em julho de 2012, é um dado do Ministério da Justiça, nós tínhamos um déficit de 249 mil vagas no sistema prisional brasileiro. E eu diria que esse número é até um pouco maior, Fabiana, porque se nós verificarmos as condições das prisões atuais, obviamente nós precisamos substituí-las praticamente todas. São prisões muito antigas, com arquitetura já ultrapassada, sem condição de habitabilidade nenhuma. A taxa de ocupação nas prisões era de quase dois presos por vaga. Repor esse número de vagas e atuar no crescimento dessa população mensal é algo que se precisa debater.

Claramente se percebe que esse aumento de vagas está gerando um déficit; que a criação de vagas não consegue acompanhar o aumento no número de prisões. É preciso observar isso ou ter um programa que efetivamente dê resposta a essa geração de vagas. Eu acho que nós precisamos, talvez, de um pacto para o sistema prisional, urgente, porque não dá para esperar quatro anos para ter uma prisão pronta.

O Espírito Santo construiu prisões com dispensa de licitação, inexigibilidade, 26 prisões, e o secretário responde a processo por conta disso, de improbidade administrativa.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Já o atual? O Henrique Herkenhoff?

O SR. ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS – Não. Eu.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Ah, o senhor.

O SR. ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS – Eu.

Por outro lado, as péssimas condições de encarceramento na maioria das prisões e o tratamento penal dispensado às pessoas presas terminam contribuindo para a alarmante taxa de reincidência criminal, pois nessas condições é praticamente impossível promover a recuperação de pessoas.





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Então falar em recuperação de preso num sistema destruído é algo que é quase impossível. O resultado disso é que o Ministério da Justiça aponta hoje para uma taxa de reincidência em torno de 70%; de reincidência criminal de 70%.

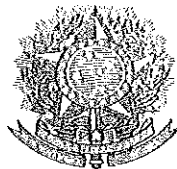
Quer dizer, nas condições atuais não há condição de recuperação, e um programa que possa dar condições de recuperação demanda investimentos altíssimos para os quais se precisa tomar uma decisão urgente.

Eu trouxe aqui alguns dados, para poder ilustrar, do Espírito Santo, que é uma experiência mais recente. Nos primeiros três meses de 2012, foram presas, no Espírito Santo, 4.218 pessoas. Nesse mesmo período, e aí com o trabalho muito próximo do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, foram liberadas 3.483 pessoas. O Espírito Santo instituiu um sistema de controle da sua população carcerária que consegue dar esse resultado, mas ainda é muito pouco. Então, 3.483 pessoas foram liberadas, e aí houve um saldo de 735 pessoas em três meses. Isso já significaria um presídio ou dois presídios, se nós considerarmos que o Ministério da Justiça recomenda prisões com aproximadamente 500 presos. Nós teríamos que ter, em três meses, duas unidades prisionais. Duas unidades prisionais que custariam aos cofres públicos em torno de R\$50 milhões, R\$25 milhões cada uma, se construir de acordo com a lei. Próximo da Lei de Execução Penal, se colocar tudo que a lei prevê, uma prisão custa mais ou menos esse valor. Então, nós teríamos R\$50 milhões para duas prisões. E teríamos que contratar cerca de 200 agentes penitenciários para tomar conta desses presos, sem falar em psicólogos, assistentes sociais, programa de saúde, programa de educação.

Então, esses dados revelam uma preocupação. O Espírito Santo, que teve um momento de grande dificuldade na disposição pública do seu sistema prisional, fez esse investimento, na época do Governador Paulo Hartung, e agora também, no governo do Governador Renato Casagrande. Mesmo assim, com esses investimentos – e acho que o Espírito Santo deve ser um grande laboratório para se estudar, porque foram efetivamente feitos investimentos, foram geradas 10.521 vagas nesse período –, isso tudo pode se perder em pouco tempo, se continuar crescendo a população carcerária.

O Espírito Santo, nesse período, gastou, só na construção de prisões, R\$453 milhões, retirou todos os presos das delegacias no Estado, contratou 3.248 servidores, agentes penitenciários, instituiu um programa





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

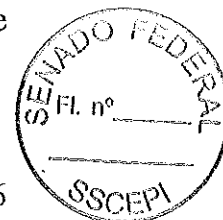
de educação, instituiu um programa na área de saúde, tem um atendimento de saúde a todos os presos, mas hoje já começa a ficar preocupante o crescimento da população carcerária, ameaçando todo esse investimento, porque prisão superlotada resulta em depredação, na falta de condição de dar ao preso o tratamento ideal.

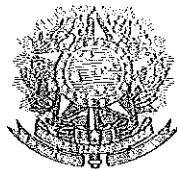
Bom, para encerrar, porque meu tempo é pouco, eu colocaria que nós temos alguns desafios. O primeiro que anotei aqui é que é preciso fortalecer as políticas sociais, na minha opinião, focando a prevenção naquelas populações de maior risco de vulnerabilidade. Não dá para resolver todos os problemas, todos os conflitos sociais com o direito penal. Então, nós temos que trabalhar fortemente na questão da prevenção, para que a gente possa ter a chance de reduzir esse crescimento.

É necessário, também, integrar o sistema penitenciário às políticas públicas, tanto no nível federal, estadual, como no municipal. Hoje o Município está alijado desse processo. Tem Município que não aceita população carcerária no seu território, e isso tem um impacto, sim, no sistema prisional. Quando se tira um preso para se levar a um hospital, para um atendimento de média ou alta complexidade no Município, há uma resistência muito grande no atendimento a esse preso, e não há sequer estrutura nos hospitais para acolhimento de presos, outra preocupação que a gente tem que ter.

Há necessidade, também, de se incrementarem políticas de tratamento penal que deem ao detento a possibilidade efetiva de recuperação. Quer dizer, se nós estruturarmos o sistema prisional dentro de uma população razoável, aceitável, é possível fazer efetivamente um tratamento penal. Fora disso, se continuar na lógica que estamos atualmente, não conseguiremos resultado algum.

Precisamos adotar políticas sociais de inclusão dos egressos penitenciários. Hoje o que acontece? O Ministério da Justiça tem implementado, já há algum tempo, apoio aos Estados para projetos de recuperação do preso, mas nós temos um problema, que é a saída do preso. Tem preso que pede pelo amor de Deus para não sair, para não perder o trabalho a que ele tem direito, que a Lei de Execução Penal lhe garante. Então, a gente precisa, e tramita já um projeto na Câmara dos Deputados, tratar da possibilidade de esse egresso penitenciário ser contratado sem o vínculo empregatício pelo menos durante um ano, que é o tempo em que ele vai se apresentar àquele empresário, é aquele tempo em que ele pode





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

receber, ter a possibilidade de demonstrar suas habilidades ao empresário, para poder ser contratado efetivamente.

Nós sabemos que muitas pessoas, Senadores, saem da prisão e têm dificuldade até na fala, porque a prisão é cheia de gírias, tem uma linguagem própria. E o preso leva essa distorção para aquele ambiente de trabalho e termina sendo excluído.

Então, se ele tiver a possibilidade, dá certo. Eu, aqui em Brasília, quando Diretor da Funap, várias vezes descumpri a lei, porque o preso era posto em liberdade, e eu o mantinha no trabalho, nos convênios. O Ministério da Justiça tinha presos trabalhando e tem até hoje, assim como vários órgãos do Governo do Distrito Federal. Por quê? Porque o preso dizia: "Se você me mandar embora, vou perder minha possibilidade de garantir uma renda para o sustento da minha família."

Quanto a isso, na minha opinião, bastaria uma alteração na Lei de Execução Penal, para permitir... Hoje, a Lei de Execução Penal já prevê o trabalho do preso sem vínculo empregatício. É estender isso para o egresso pelo menos durante um ano.

Algumas pessoas se colocam contrárias a isso, achando que vai haver uma exploração da mão de obra do preso. Eu diria que não, porque muitos já estão trabalhando hoje e ficam pedindo, pelo amor de Deus, que a pena não termine, porque senão vão perder esse trabalho, essa possibilidade do trabalho.

E muitos empresários terminam contratando esses presos. Vou dar o exemplo do Espírito Santo, porque vivenciei isso. Nós conseguimos fazer uma mobilização, e, hoje, no Espírito Santo, 239 empresas dão trabalho para presos.

O Conselho Nacional de Justiça implementou um programa com o Ministro Gilmar Mendes, há sucesso, mas isso precisa ser ampliado. É preciso criar no preso a perspectiva concreta de que, ao sair da prisão, vai estar assistido, de alguma forma, com um programa dessa natureza. E, lá dentro, obviamente, vamos trabalhar a melhoria do nível de escolaridade, a qualificação profissional dessas pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Mas isso não convive com superlotação.

O SR. ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS – Isso não convive com superlotação. Isso não convive com superlotação.

Eu diria, Senador, que isso vai ajudar, no futuro, a não haver superlotação, porque vai diminuir a reincidência. E, mais do que isso, no





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

regime semiaberto, se o preso está preparado para o trabalho interno ou externo, vai ter condições de passar menos tempo na prisão em função da remissão da pena. Nisso há um ganho fantástico.

Há uma outra observação que queria fazer aos senhores, já concluindo. Entendo que a reforma do Código Penal não pode perder de vista a situação atual do sistema prisional. Quer dizer, quanto ao endurecimento que a sociedade clama, os Srs. Senadores têm de ter um pouco de cuidado, porque os efeitos disso no dia a dia do sistema prisional vai ser muito ruim, se houver esse endurecimento.

Acho que a gente tem de trabalhar, Marivaldo, a questão da classificação dos presos, que é uma experiência americana que dá resultado. Uma pessoa que comete um crime... Um preso primário pode ficar numa estrutura física prisional muito mais leve do que a que nós temos hoje. Um preso primário, hoje, fica junto de um preso de alta periculosidade, numa estrutura... E não se dá tratamento nem a um, nem a outro.

Quer dizer, se há uma estrutura para o preso primário, que é muito mais leve, porque a atenção que se deve dar a ele é menor do que aquela que se daria ao preso de maior periculosidade, isso vai, então, trazer ganhos para o sistema e reduzir custos.

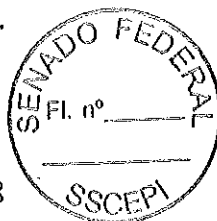
Hoje, acho que um dos maiores empecilhos à melhoria do sistema prisional é o custo. Custa caro construir, e, mais do que construir, custa muito caro manter esse sistema – manter de acordo com a lei. Não é só o agente penitenciário, que é o responsável pela guarda do preso. Estamos falando aqui do pessoal de tratamento penal. Eu preciso lá de educadores, de psicólogos, de assistentes sociais, de profissionais da área de saúde, para que esse sistema, então, possa apresentar algum tipo de resultado.

Essas são as considerações que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Pois não. Muito obrigado, Dr. Ângelo Roncalli.

Agora, passo a palavra à Dr^a Fabiana Costa Barreto, que é Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A SR^a FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO – Muito boa tarde, Srs. Senadores. Eu gostaria de agradecer o convite para a participação nesta audiência pública e cumprimentar o Dr. Marivaldo, o Dr.





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Ângelo, com temos uma longa caminhada juntos, desde o início do Programa de Penas Alternativas no Ministério da Justiça.

Inicialmente, eu gostaria de trazer para os senhores que faço parte de um grupo de trabalho do Departamento Penitenciário Nacional, que trata da formulação do Sistema Nacional de Alternativas Penais. E queria iniciar dizendo que não se fala seriamente, em um debate, sobre penas e medidas alternativas ou sobre alternativas penais sem se discutir um sistema de alternativas penais.

Não adianta a gente prever a aplicação de penas alternativas se não temos como executá-las. Então, a banalização de cestas básicas, a aplicação de institutos extremamente importantes, como a suspensão condicional do processo, sem um procedimento de responsabilização, sem a possibilidade de uma reparação dos danos da vítima, sem possibilitar que a comunidade envolvida tenha seus danos reparados, você não tem como discutir alternativas penais sem se falar num sistema nacional de alternativas penais. Então, a nossa fala aqui parte desse pressuposto.

No Ministério da Justiça, esse tema tem sido discutido. Mas, hoje, na realidade, nós temos um sistema prisional bilionário, literalmente bilionário, e um programa de penas alternativas que ainda recolhe recursos no pires. Então, a gente precisa seriamente discutir a institucionalização de um sistema nacional de alternativas penais e uma implantação séria de serviços e programas de penas e medidas alternativas nos Estados brasileiros.

Acreditamos seriamente que o Brasil, tanto no Senado Federal, pelo debate que vimos acompanhando aqui, Senador Pedro Taques, a respeito da reforma do Código Penal, como, Dr. Marivaldo, no Ministério da Justiça... Nós já sabemos que a sociedade brasileira, inclusive na Conferência Nacional de Segurança Pública, a própria sociedade brasileira reconheceu que é o momento de se priorizar as alternativas penais.

Então, nossas contribuições dizem um pouco dos avanços que temos. Para além dessa questão da necessidade da implementação efetiva de um sistema de alternativas penais, nós trazemos aqui algumas contribuições para a Comissão, que vem trabalhando com a reforma do Código Penal.

Em relação à primeira questão que eu gostaria de trazer para os senhores, eu vou apresentar o documento – eu solicitei que fossem retiradas cópias – chamado Política de Alternativas Penais, a Concepção de uma Política de Segurança Pública e de Justiça. Esse documento, que está





Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

circulando, também está disponível na página do Ministério da Justiça. Ele fala sobre o escopo de uma política de alternativas penais, deixando claro que um programa de alternativas penais não se resume a condenações apenas restritivas de direitos. Ele abarca também as medidas cautelares, abarca os institutos da Lei nº 9.099. E nós também consideramos que já é momento de a política pública reconhecer os programas de justiça restaurativa e de mediação penal, que já são uma realidade brasileira e precisam apenas serem assimiladas como de fato política pública.

Nesse sentido, eu já observo que aqui os trabalhos da Comissão responsável pela proposta de reforma do Código Penal trazem algumas características que se comunicam muito com esses debates que vêm acontecendo sobre o Sistema Nacional de Alternativas Penais.

Eu vou citar duas experiências em específico. Uma delas eu vou situar na questão dos delitos de furto, em que há várias previsões de abertura legal, para que programas de alternativa penal sejam implementados sem necessariamente o legislador prever que isso seja uma obrigatoriedade. Então, melhor explicando, aqui existe a possibilidade, por exemplo, da extinção de punibilidade em razão do pagamento da reparação do dano desde que consentida pela vítima. Aberturas dessa natureza são muito bem-vindas para um programa de alternativas penais porque o que nós observamos em termos de legislação brasileira? Às vezes o legislador prevê um instituto, como é o caso, por exemplo, da limitação de fim de semana e esse instituto não é, na prática, viabilizado.

Então, um percurso e um caminho muito natural para um programa de alternativas penais ter sucesso, inclusive para que os consensos possíveis a respeito da aplicação de determinado instituto aconteça, é que haja essas aberturas legais mais abrangentes, como, por exemplo, a possibilidade de participação da vítima no processo penal, a possibilidade de, por exemplo, representação nos casos de furto. Esse tipo de abertura possibilita que, por exemplo, programas de justiça restaurativa e mediação penal sejam aplicados sem que isso se torne uma obrigatoriedade legal, evitando-se, assim, um caminho de você fazer a previsão de um instituto e esse instituto acabar banalizado pela falta de implementação de um serviço público que faça com que ele possa ser executado.

Outra coincidência nos debates que estão acontecendo no que diz respeito à questão do sistema de alternativas penais e o projeto é que há aqui uma separação muito clara entre as penas alternativas, as alternativas





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

penais e o monitoramento eletrônico. Então, a reforma do Código está prevendo que, no regime aberto, existe a possibilidade de aplicação do monitoramento eletrônico, fazendo, portanto, uma diferenciação muito clara. Nas penas alternativas, o monitoramento eletrônico não é permitido.

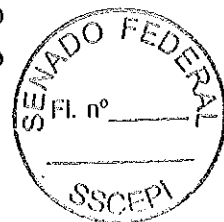
De fato, esse é o reconhecimento de uma situação brasileira em que as centrais de penas e medidas alternativas têm conseguido cumprir o seu papel na fiscalização, no acompanhamento e no monitoramento das alternativas penais. E essa, do nosso ponto de vista, é a melhor forma de você acompanhar, monitorar e fiscalizar os institutos de alternativas penais. E o monitoramento eletrônico chega, de fato, num segundo momento. Então, essa é uma outra coincidência entre os debates que estão acontecendo e que estão revelados aqui nesse documento que foi apresentado aos senhores com relação às propostas da reforma do Código Penal.

De uma forma geral, a gente fala em uma linguagem um pouco parecida. Em todos os debates que nós vimos acompanhando tem-se tentado privilegiar soluções que não incluam a privação de liberdade e que possam favorecer a aplicação de institutos que permitam a continuidade do sujeito que participa de um processo criminal em liberdade.

Com relação às propostas de alteração que estão previstas especificamente no art. 44, atual art. 44, que trata da possibilidade de aplicação das penas restritivas de direito, e aí fazendo referência, Senador, a um dos pontos sobre o qual o senhor pedia a nossa opinião, diz respeito a essa questão da violência e grave ameaça. Na trajetória das alternativas penais nós percebemos que a fixação desses parâmetros muito rígidos pode gerar injustiças na prática. Então, ter a violência e grave ameaça como um vetor, mas não necessariamente como um impeditivo, talvez seja uma solução mais adequada.

Os senhores, por exemplo, preveem a possibilidade da reincidência evitar a aplicação de penas restritivas de direito, mas abrem a possibilidade de uma avaliação pelo juiz do caso concreto. Então, se a referência à violência e à grave ameaça for considerada importante pela Comissão, talvez de alguma forma ser mitigado esse parâmetro e possibilitar para o juiz uma avaliação concreta do caso seja um caminho que talvez nos pareça mais adequado.

Com relação também ao descumprimento das penas alternativas, nós temos a previsão de uma regressão direta para o semiaberto. Então, em vez da regressão para o regime aberto, como





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

acontece atualmente, a previsão é de que o descumprimento de uma pena alternativa geraria, a partir do cumprimento, já uma regressão para o semiaberto.

A gente considera que essa equiparação é como se estivéssemos equiparando o descumprimento de uma pena alternativa ao descumprimento de um regime aberto, retornam os dois institutos, colocam-se os dois institutos em patamares semelhantes, quando o ideal talvez seja que você tenha de fato um escalonamento. A possibilidade, por exemplo, de o regime aberto ser monitorado eletronicamente é um agravamento para a situação da pessoa que eventualmente descumpra uma pena alternativa.

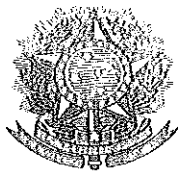
Então, parece-nos dentro de uma lógica sistemática uma regressão para o regime aberto, com os cuidados que os senhores estão tendo para reparar aquilo que, na realidade atual, nós sofremos, o problema com relação a não estruturação das casas de albergado, que transforma o regime aberto em domiciliar. Às vezes, é mais benéfico para o réu descumprir a pena alternativa do que cumprir um regime aberto. Mas me parece que a proposta dos Senadores, a proposta da Comissão, traz alguns ajustes para o regime aberto, que o coloca num patamar diferenciado do que nós temos hoje.

A nossa consideração aqui seria de que talvez fosse mais indicado que o descumprimento de penas alternativas gerasse uma regressão para o regime aberto. Talvez fosse o caso de existirem possibilidades para o juiz aplicar diretamente um semiaberto em algum caso específico, não sei, mas o que me parece mais lógico, dentro de uma sistemática, seja uma regressão para o regime aberto.

Agora gostaria de tocar num ponto que talvez atinja uma questão principiológica da reforma, que também diz um pouco respeito aos debates mais recentes na área de alternativas penais. O que temos observado? O que as pesquisas que têm sido desenvolvidas na área de alternativas penais têm demonstrado? Que elas funcionam muito bem com os institutos que não geram condenação. Então, com a suspensão condicional do processo, com a transação penal, os mecanismos de justiça restaurativa e mediação.

Por que os institutos de alternativas penais, a prestação de serviços à comunidade, o grupo de responsabilização, a reparação do dano da vítima, por que esses institutos funcionam bem com a suspensão condicional do processo, por exemplo? Porque, além de a gente ter maior





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

celeridade e uma possibilidade de ajuste entre as partes, uma maior possibilidade de você colocar as partes para realizar os ajustes que sejam mais adequados à realidade de cada Município, de cada cidade, nós temos um fator que é de extrema importância: a adesão dos cumpridores a esses institutos. E aí estou falando nos locais em que você tem uma estruturação dos serviços alternativos. Nós não estamos falando de cestas básicas, não estamos falando de comparecer em juízo sem precisar reparar dano de vítima, da comunidade ou de se envolver em qualquer mecanismo de responsabilização.

Quando nós temos uma estrutura adequada e institutos que permitem a aplicação de alternativas penais sem necessariamente ter a estigmatização de uma condenação penal, nós temos um nível de adesão muito grande aos serviços de alternativas penais. Vou dar um exemplo de uma pesquisa realizada aqui, sob a coordenação da Dr^a Ela Wiecko, aqui no Distrito Federal, que estudou casos de furto e de roubo.

O que foi identificado? Nos casos de suspensão condicional do processo, o índice de cumprimento era de 80%, enquanto que nos casos de condenação esse cumprimento não chegava a 50%. Isso porque a gente não está considerando aqui toda a questão da prescrição, que acontece, seja na fase da sentença, seja na fase da execução. Então, o primeiro ponto: um índice de cumprimento muito significativo. Outro ponto: os índices de reincidência encontrados nesse tipo de instituto foram extremamente inferiores aos encontrados nos casos da condenação. Então, no caso de suspensão condicional do processo, eles identificaram em furtos 17% de reincidência, enquanto em condenação esses índices variavam entre 40% e 60%.

Isso tem a ver com o debate, que é um debate criminológico muito sério. Recentemente, a gente teve uma discussão a respeito disso no Supremo Tribunal Federal e aqui na reforma do Código essa questão tem um reflexo muito grande, que é a questão da reincidência.

Todos os estudos, a maioria dos estudos indicam que em uma sentença penal condenatória, o fato de a pessoa ficar com a folha penal suja, enfim, isso tem um fator de facilitação para que essa pessoa volte a cometer novos delitos. Então, a existência de uma condenação. Então, a pessoa fica com a folha penal suja, depois fica com dificuldade de conseguir emprego, enfim, recebe um carimbo de condenado. Esse é um fator, os estudos têm demonstrado, é um fator criminógeno como nós





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

chamamos, não é? A possibilidade de a pessoa voltar ao sistema prisional aumenta a partir do momento em que ela recebe esse carimbo.

E o que nós temos aqui, com alguma clareza, no que diz respeito a essa questão na reforma do Código? Primeiro, no que diz respeito às alternativas penais, à exceção dos crimes que dizem respeito ao patrimônio, eu considero que houve grandes avanços, especialmente no caso do furto. Nos os outros delitos, a gente não teve essa preocupação com a questão de se evitar também, não só a privação de liberdade, mas a condenação também.

E aqui a gente está falando do evitar a condenação, não como uma forma de beneficiar os autores de delitos, nós estamos falando aqui em uma nova filosofia de responsabilização, não é? Quais são os mecanismos que nós temos, em termos de política criminal, para promover responsabilização e para promover reparação do dano da vítima e para promover a reparação da comunidade?

Essa reflexão a respeito dos efeitos de uma condenação é uma reflexão que precisa ser muito séria, especialmente, Senadores, porque na reforma do Código está-se prevendo consequências muito graves para o réu reincidente. O réu reincidente vai ter uma diferenciação muito mais severa, muito mais dura, no que diz respeito à possibilidade de progressão de regime e até de fixação de regime prisional.

Então, se nós fôssemos pontuar uma questão que talvez seja transversal a toda a reforma que está sendo feita, e em especial a gente está falando aqui da questão dos regimes de pena, é uma reflexão a respeito se de fato a opção vai ser tratar de forma mais severa as pessoas reincidentes, quais são as válvulas de escape que o sistema de justiça vai ter para aquelas pessoas que estão passando pela primeira vez no sistema?

Isso, para o sistema de alternativas penais é um assunto muito caro. Nós temos duas pesquisas em andamento que tenho a impressão que podem esclarecer muito essas questões. Uma delas financiada pelo CNJ está estudando especificamente o instituto da reincidência. Uma segunda pesquisa, que está sendo financiada pelo Ministério da Justiça, está estudando a importância dos institutos que evitam ou que possibilitam outras formas de responsabilização sem necessariamente precisar-se chegar a uma condenação criminal. Essas duas pesquisas estão sendo tocadas pelo Ipea e os primeiros resultados devem estar surgindo nos próximos meses. Então eu chamaria a atenção dos senhores...





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

O SR PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Qual é o objeto das pesquisas?

A SR^a FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO – Uma delas a respeito de reincidência, então eles estudam reincidência, não só dos cumpridores de penas alternativas, como dos que passaram pelo sistema prisional, e a outra estuda o sistema de justiça como um todo, com enfoque nessa questão dos institutos “despenalizadores”. Como foi o andamento e como funcionou a aplicação da pena, por exemplo, com a suspensão condicional do processo e como funcionou com uma condenação? Porque nós temos aí uma grande chave sobre um pensamento a respeito da política criminal brasileira que, se os senhores tiverem a oportunidade de se aproximar um pouco a respeito dessas discussões, concluirão que isso tem muito a ver com a discussão que nós fazemos aqui a respeito do Sistema Nacional de Alternativas Penais. Acho que seria uma grande oportunidade.

Enfim, eu acho que são essas as principais considerações que eu gostaria de trazer aos senhores. Agradeço, mais uma vez, a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Muito obrigado, Dr^a Fabiana.

Agora, passo a palavra ao Sr. Marivaldo de Castro Pereira, que é o Secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça.

O SR. MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA – Muito boa tarde. Cumprimento o Senador Pedro Taques, o Senador Aloysio, o Dr. Ângelo, a Dr^a Fabiana. Agradeço o convite formulado ao Ministério da Justiça para participar dessa audiência pública.

O entendimento do Ministério vai muito na linha do que foi colocado aqui, tanto pelo Dr. Ângelo como pela Dr^a Fabiana, com a qual temos debatido constantemente a construção de saídas para a estruturação de um sistema de penas alternativas, tanto no âmbito de sua intensa militância nessa área, já bastante conhecida, como também no âmbito do CNPCP.

O problema do sistema prisional é amplamente conhecido hoje. O Brasil assiste a um aumento assustador da população carcerária, que tem resultado numa constante violação de direitos dos presos que estão sob custódia do Estado e não têm os seus direitos básicos minimamente ali garantidos, para o cumprimento da pena nos termos em que demanda a Constituição.





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

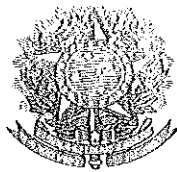
Essa situação tem um custo para a sociedade, um custo excessivamente alto. Hoje, uma vaga gira em torno de R\$40 mil, e o custo mensal de um preso fica em torno de R\$1.500 a R\$2.000, ou seja, a um custo excessivamente alto para a sociedade, que tem como resultado, muitas vezes, a transformação de um cidadão que, talvez, não fosse tão violento, não tivesse um grau de periculosidade tão grande, numa pessoa muito pior. Acaba saindo do sistema uma pessoa muito pior.

Portanto, a sociedade está custeando um sistema que, ao invés de protegê-la, acaba transformando pessoas em seres humanos piores, que acabam voltando para a prática de crimes, talvez, até mais graves. E isso também, em grande parte, graças a essa ausência de separação de presos de acordo com a periculosidade e com o tipo de crime cometido, que tem previsão na LEP, mas de difícil concretização, até pela situação de saturação do sistema.

O resultado disso tudo é que a gente acaba tendo índices bastante elevados de reincidência. Não há um cumprimento da pena que permita uma reinserção social do preso, que permita um efetivo arrependimento, uma retomada da vida fora do crime. Isso acaba tendo impacto direto na reincidência e, ao mesmo tempo, acaba sendo ineficiente para a segurança pública. E aí nós temos um círculo vicioso, de aumento da insegurança, ao mesmo tempo, uma demanda pelo aumento do encarceramento, e a gente vai gastando cada vez mais recursos para isso. A sociedade vai, cada vez mais, despejando recursos na construção de novas unidades, no aumento do aparato de segurança pública, prendendo mais pessoas, mas o problema central talvez acaba não sendo resolvido.

Óbvio, qual é a saída para isso? É evidente. É urgente a ampliação de vagas no sistema prisional. Ele é insuficiente. Qualquer debate que seja feito, esse é um pressuposto que não pode ser discutido e, por isso, o Governo Federal e o Ministério da Justiça vêm buscando a parceria com os Estados, para efetivar a ampliação dessas unidades. Obviamente que a construção, como o Dr. Ângelo mesmo colocou, de novas unidades é extremamente complexa; envolve o Município aceitar que ali passará a haver um presídio, a população daquele Município aceitar que passará a viver com um presídio em sua cidade; envolve os trâmites burocráticos, tanto em âmbito estadual como em âmbito federal, e até mesmo a questão dos recursos que, talvez no momento em que a gente vive, essa não é a grande questão. Mas também envolve o aperfeiçoamento do ordenamento atualmente existente. E, nesse sentido, acredito que o





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

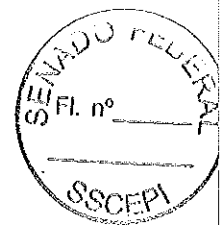
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

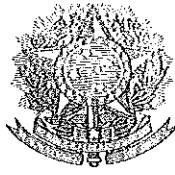
Congresso Nacional – e aí nós temos acompanhado muito esse tema, tanto na Câmara quanto no Senado – vem avançando bem, de forma bastante positiva no aperfeiçoamento desse sistema. Aí, o passo posterior talvez fosse a concretização daquilo que está no aparato normativo.

Um bom exemplo é a nova lei das cautelares, que, embora não trate das penas alternativas, traz um rol de alternativas ao encarceramento. Embora a gente tenha um número excessivamente alto de presos, algo em torno de 500 mil presos em todo o País, pelo menos, a metade é de presos provisórios, ou seja, são presos que estão no sistema ainda aguardando o julgamento do processo. Então, muitas vezes, pessoas das quais sequer há certeza da culpabilidade, mas que permanecem no sistema aguardando um processo que demora, muitas vezes, tempo superior ao tempo da condenação. Chega-se à situação em que o sujeito aguarda cinco anos preso e, quando vem a condenação, dois anos de prisão; ou seja, ele acaba tendo o seu direito violado, até mesmo quando culpado. Isso para não citar os casos em que o sujeito acaba sendo inocentado e passou anos da vida preso, como muitos casos que vêm sendo amplamente julgados de pessoas que geralmente não têm acesso à Justiça, de pessoas muito pobres que acabam sendo presas por pequenos crimes, como furto, ou mesmo por engano e acabam ficando na prisão pelo simples fato de não terem acesso à Justiça, de não terem condições de custear um advogado.

Então, a nova Lei das Cautelares foi um grande avanço que poderia até mesmo servir de inspiração para aprimorar as alternativas penais previstas na proposta de código. Ela trouxe a possibilidade de suspender-se a prisão preventiva, colocando no lugar a obrigatoriedade do comparecimento periódico em juízo, da proibição de acesso à frequência a determinados lugares, proibição de manter contato com pessoa determinada, proibição de ausentar-se da comarca, recolhimento domiciliar no período noturno, suspensão do exercício de função pública, internação provisória ou mesmo a monitoração eletrônica. Todas elas medidas que, a critério do juiz, se forem suficientes para garantir a ordem pública ou regular a tramitação do processo, podem ser aplicadas alternativamente à prisão. Foi uma lei que representou um avanço bastante importante, mas que ainda enfrenta desafios na sua implementação.

Outro avanço importante do Congresso Nacional neste sentido de melhoria do sistema é a informatização do acompanhamento de execução; uma lei que foi aprovada de forma bastante célere tanto na Câmara quanto no Senado e que agora enfrenta o desafio de





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

implementação. É uma lei que, na prática, acaba levando à informatização daquilo que hoje é chamado de mutirão carcerário, desse esforço que é feito no mutirão carcerário, que prevê que, tendo o sistema penitenciário, dialogando com o sistema de justiça e tendo ciência de que o preso já cumpriu o tempo de pena previsto em sentença, o juiz conceda automaticamente o benefício ou da progressão de regime ou da liberdade. Uma lei bastante importante foi implementada e tem o desafio de se concretizar.

Outro exemplo a própria remissão da pena pelo estudo, que é um incentivo a que o preso se dedique, durante o cumprimento da pena, ao estudo, porque isso aumenta substancialmente a probabilidade de que ele venha a se reinserir socialmente e não venha a reincidir na prática do crime. Lei bastante importante também foi aprovada por esta Casa.

Além disso, a gente ainda tem a discussão da nova Lei de Execução Penal, da reformulação da Lei de Execução Penal. Uma comissão instalada aqui, no Senado Federal, discute o aprimoramento da Lei de Execução Penal. Talvez haja questões pontuais que possam ser aprimoradas para melhorar essa situação atual.

O incentivo à contratação de egressos de que tratou o Dr. Ângelo é debatido em diversos projetos, inclusive o Ministério da Justiça monitora alguns, porque tem especial interesse nessa temática. Sem dúvida alguma, quando o preso sai do sistema penitenciário, ele tem uma dificuldade muito maior para se encaixar socialmente, para conseguir uma vaga de trabalho, para conseguir se inserir socialmente do que os outros cidadãos. E é muito importante para a sociedade dar esse apoio, conseguir abrir as portas para que ele consiga se inserir sob pena de a gente ter uma potencial recaída e uma reincidência no crime.

E também o novo Código Penal, uma discussão muito bem conduzida pelo Senador Pedro Taques e que tem como grande desafio a retomada da sistematicidade do sistema penal, da legislação penal e também a retomada da proporcionalidade entre os tipos penais. Temos, no Brasil, uma constante alteração da legislação penal – a gente assistiu nas últimas décadas – muito impulsionada por momentos de comoção social, de grande comoção social sobre crimes que tiveram ampla repercussão. Essas alterações acabaram levando a uma quebra de sistematicidade do Código Penal. Então, a gente tem condutas que apresentam um potencial extremamente lesivo e que possuem penas mais baixas, enquanto outras condutas que são mais graves, extremamente graves acabam tendo penas





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

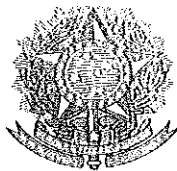
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

bastante diminutas. Um exemplo que a gente costuma citar é a submissão de pessoa à condição análoga à de escravo e o furto qualificado, o qual é crime sem violência ou grave ameaça, cuja pena pode chegar a até oito anos e a exploração do trabalho escravo, que acaba ficando em algo em torno de três anos, salvo engano. Então, uma disparidade extremamente grande diante da diversidade, da gravidade dessas respectivas condutas.

Um outro desafio grande nessa discussão do Código Penal é o fortalecimento da aplicação de penas alternativas. O Ministério da Justiça fez uma pesquisa no seu *blog* e mais de 70% dos participantes são favoráveis à adoção de penas alternativas. Para a sociedade, o modelo atual em que o preso acaba ficando em algo que hoje pode ser classificado como um depósito de gente, que é o sistema penitenciário, não é interessante. Para a sociedade, talvez seja muito mais interessante ver aquele sujeito que praticou o crime receber a sua pena e cumpri-la, por exemplo, por meio de uma prestação de serviços à comunidade, nos casos em que o crime praticado não seja de tanta gravidade que justifique a sua exclusão da sociedade. Então, para a sociedade é mais interessante isso porque ela sabe que aquela vaga na prisão tem um custo. Esse custo não é baixo, esse custo é excessivamente alto. Ao mesmo tempo, para o preso também é interessante porque ele sabe que, no cumprimento de uma pena alternativa, a possibilidade de reinserção social é muito maior do que quando fica depositado, digamos assim, em um estabelecimento onde estará sujeito a todo tipo de violações.

Então, nesse sentido é importante destacar que a proposta de Código Penal traz alguns avanços. Acho que essa discussão da reincidência, que a Fabiana colocou, é um debate importante a ser feito: em que medida a reincidência, que hoje é prevista na legislação, é um critério suficiente para que a gente tenha um impedimento à aplicação da pena alternativa? Não se pode levar em conta, simplesmente, a gravidade do crime. Talvez isso é que deva ser levado em conta para que se decida ou não pela aplicação da pena alternativa. Apenas para colocar aqui, de acordo com dados do InfoPen, pelo menos 60 mil presos hoje no sistema são acusados de crimes cujas penas são de até 4 anos, ou seja, crimes leves. São 60 mil pessoas que não necessariamente deveriam estar inseridas dentro do sistema. É muita gente a um custo muito alto para a sociedade. Então, é de se refletir se seria necessário o encarceramento dessas pessoas e se não seria suficiente a aplicação de uma pena alternativa.





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Voltando ao Código, gostaria de ressaltar a importância que se dá às penas já existentes. A prestação de serviços à comunidade a gente avalia como, talvez, uma das medidas alternativas mais importantes no sentido de que permite um controle mais fácil, tanto por parte do juiz como pela sociedade. Isso traria uma credibilidade maior. É necessário que o sistema de penas alternativas, na linha do que a Fabiana colocou, seja efetivamente estruturado em nosso País. Nós precisamos ter um sistema estruturado com as competências delimitadas: qual é a competência da União, qual é a competência do Estado, qual é a competência do Município? O Município vai ter ou não um papel? A prestação de serviços à comunidade vai ser na iniciativa privada ou no Poder Público? Na iniciativa privada, como é que se vai dar o processo de preparação para recebimento do preso? Não é simplesmente determinar ao preso que vá a uma determinada instituição e que lá, simplesmente, preste um trabalho. É necessário que se tenha um acompanhamento dessa pena, é necessário que a sociedade assista, que a sociedade possa ter um controle social sobre se a pena ali aplicada está sendo efetivamente cumprida, sob pena de chegarmos à situação a que se chegou. Hoje, toda vez que a imprensa divulga que fulano cometeu um crime X e foi condenado ao pagamento de cestas básicas, todo mundo fica indignado. Ninguém concorda com isso, ninguém acredita nisso exatamente. Não podemos correr esse risco.

Então, é necessária a construção de um sistema que capacite quem vai receber esse preso, que aqueles que forem recebê-lo estejam capacitados para recebê-lo, que o juiz tenha informações sobre a efetividade de sua decisão e a sociedade possa saber que, de fato, foi condenado à prestação de serviços e está prestando serviços. Sem dúvida alguma, esse é um modelo muito mais em conta – o custo é muito mais baixo do que o da construção de novas unidades prisionais – e, sem dúvida alguma, para a sociedade é uma resposta muita mais efetiva do que aqueles estabelecimentos abarrotados onde ocorrem toda sorte de violação de direitos.

Outro ponto que gostaria de elogiar bastante aqui no projeto é o fortalecimento de penas como a prestação pecuniária e até mesmo a pena de multa. São temas bastante importantes...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA –
Exatamente. E aí alertar para um problema que nós enxergamos nas cautelares, sobre os quais precisamos refletir sobre como resolver.





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Eu acho que o fortalecimento da prestação pecuniária e a pena de multa são extremamente importantes como alternativas penais. E a proposta de Código prevê que essa pena não pode desconsiderar a capacidade econômica do apenado. Isso é extremamente importante e a nova Lei das Cautelares também prevê.

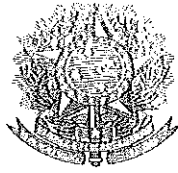
Porém, logo após a aprovação da Lei das Cautelares, que fortalece a fiança, surgiu um problema muito grave, trazido pelas Defensorias Públicas de todo o País, que é a fixação de uma fiança excessivamente alta para moradores de rua, para pessoas que evidentemente não têm condições de arcar com essa fiança, embora a lei preveja que deve ser analisada a capacidade econômica do apenado.

Então, são situações que acabam levando à situação esdrúxula, em que a pessoa não permanece presa pelo tipo de crime que cometeu, mas sim pela sua capacidade econômica, ou seja, pela ausência de capacidade econômica. Então, são situações que a Defensoria Pública de São Paulo, a Defensoria Pública de todo o País acha que seja importante termos uma reflexão sobre esse tema.

Acho que o Congresso Nacional vem se debruçando intensamente sobre a melhoria do Sistema Penal. Acho que há um debate muito forte e esse debate agora está concentrado no âmbito do que o Código Penal pode trazer, pode ajudar a complementar um processo que já veio, desde a Lei das Cautelares, a Lei da Lavagem de Dinheiro, agora o Projeto de Lei de Organizações Criminosas, que deve ser aprovado. Enrijeceram um sistema no ponto em que ele deveria enrijecer, ou seja, há situações que não são punidas suficientemente pelo ordenamento, enquanto há outras em que há excessos.

Acho que esse é o grande desafio quando se discute a Legislação Penal. É necessário abstrair toda a comoção de um momento, todo aquele impulso que vem por um fato específico e fazer uma discussão, embora muitas vezes seja difícil, uma discussão fria e técnica em cima da Legislação Penal. Somente assim vamos conseguir resgatar a sistematicidade e a proporcionalidade e, quem sabe, amenizar um pouco essa situação, que vem resultando na explosão do sistema carcerário, no aumento cada vez maior do número de pessoas presas, mas que não vem tendo, em contrapartida, o aumento da segurança pública; muito pelo contrário, assistimos a situações que, necessariamente, fazem com que os gestores públicos reflitam em onde estamos e precisamos melhorar para resgatar, para termos um sistema mais efetivo, para termos um sistema





Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

que tenha maior eficiência, afinal de contas, há um custo excessivamente alto à população. Esses recursos poderiam estar sendo colocados na saúde, poderiam estar sendo colocados na educação, mas acabam sendo aplicados na criação de penitenciárias, que são extremamente necessárias. Mas é preciso retomar a efetividade, a eficiência desse sistema, que é o que demanda toda a população.

Eram essas as breves palavras que eu queria colocar.

Agradeço, mais uma vez, o convite.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Obrigado, Marivaldo.

Vamos passar às perguntas, às intervenções dos Senadores.

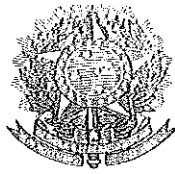
Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, obrigado. Srs. Senadores, ilustres convidados, O motivo ensejador, Senador Suplicy, da Comissão de Juristas que elaborou o anteprojeto e, eu penso, da Comissão de Senadores que está a tratar deste projeto, no primeiro momento, é entender que, no Brasil, existem muitas pessoas que estão presas e lá não precisariam estar e que existem muitas pessoas que não estão presas e que deveriam estar presas. Não sou daqueles que têm preconceito em relação à prisão.

Eu entendo que a Constituição estabelece, no art. 144, a necessidade de repressão sem conteúdo político ideológico que existia até a Constituição de 1988, mas o Estado tem o dever fundamental de proteger o cidadão que comete crimes. Penso que a Constituição, no art. 5º, XLII 43 nos dá essa notícia, quando trata de terrorismo, crime hediondo, estabelecendo um espaço diferenciado dos crimes de menor potencial ofensivo. O primeiro ponto que teríamos de debater é este: o Direito Penal prende muito quem não deve e deixa de fora quem deveria estar preso.

A ideia do projeto, e penso que em debate com alguns Senadores, é justamente esta: fazer com que o Direito Penal volte ao seu eixo. Ele não vai resolver problemas de segurança algum. Ele não é o único instrumento para resolver todos os problemas de segurança pública no Brasil. O projeto busca afastar a chamada legislação de emergência, a diarreia legislativa – vamos chamar assim –, uma inflação legislativa: a cada crime que ocorre, cria-se um tipo penal. Nós temos que acabar com isso. E o objetivo também aqui – nós temos 1.700 tipos penais no Brasil – é descriminalizar algumas condutas, despenalizar outras condutas, criar





Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

alternativas penais em relação a outras condutas e penas alternativas, que é objeto do nosso debate.

Eu, como Relator, tenho buscado fazer essa reflexão. O Direito Penal, em determinado momento, é a *prima ratio*. Ele deve ser sim a *prima ratio*, o primeiro soldado que deve enfrentar aquele que comete o crime. Mas, na maioria dos casos, na nossa legislação, que possui microssistemas diferenciados, ele deve ser a *ultima ratio*. Ele não vai resolver o problema.

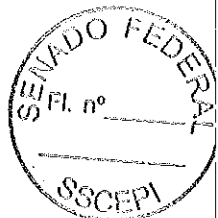
Agora, como Relator do Código, me preocupa o discurso de que nós temos muitos presos. Realmente: 550 mil presos. Agora, esse número não pode ser levado em conta apenas de forma absoluta. Temos que fazer uma crítica: que tipo de preso existe. Esse deve ser o debate.

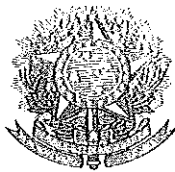
Conversava aqui com o Senador Aloysio: imagine o instante em que nós tivermos uma polícia mais eficiente do ponto de vista técnico; imagine o momento em que o Ministério Público ofereça denúncias mais consistentes ou que o Poder Judiciário ofereça condenações criminais que sejam, do ponto de vista da eficiência, melhor aparelhadas às sentenças! Nós necessariamente teremos um número maior de presos. Porque o número de fatos criminosos que se tornam inquéritos policiais, inquéritos policiais que se tornam ações penais, que não prescrevem, para as quais não existe condenação ou absolvição em razão da prescrição, é muito elevado. Então, esse número tem que levar em conta, também, esses dados da eficiência do sistema.

Daí, eu tenho algumas indagações aos três convidados, se puderem nos dar o gosto da resposta – os três se assim entenderem responder ou um deles.

De acordo com pesquisas financiada pelo Ministério da Justiça e realizada pela Direito GV de São Paulo, série *Pensando o Direito*, mais de 66% dos tipos penais brasileiros admitem a imputação de penas alternativas em substituição à pena privativa de liberdade. Mais de 66%. Em comparação com outros países, esse é um percentual razoável? Deve haver uma ampliação dos crimes aos quais podem ser imputadas as penas alternativas?

Dr^a Fabiana, nós já anotamos a necessidade de que possamos ouvir esses pesquisadores do Ipea para que esses dados possam aqui ser trazidos. Isso é muito interessante para mim como Relator. Eu quero e vou buscar esses dados.





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

O outro ponto, antes de passar para outra indagação, é que nós teremos uma audiência conjunta com a Comissão Especial de Juristas que está tratando da nova Lei de Execução Penal, para que possamos fazer essa interlocução com esses que estão a elaborar uma nova Lei de Execução Penal.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP. *Fora do microfone.*) – O Beneti...

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – É, o Sidnei Beneti, Ministro do STJ.

O atual Código Penal, no art. 44, veda que os crimes cometidos com violência ou grave ameaça sejam punidos com penas alternativas. O projeto, no art. 61, amplia o cabimento das penas alternativas, ainda que o crime tenha sido cometido com violência ou grave ameaça. O projeto amplia isso. Isso é aconselhável, na opinião dos senhores, tendo em vista a experiência dos senhores no tema?

Qual a efetividade hoje da pena de prestação pecuniária e da pena de multa? Qual a efetividade? Nós temos dados? Considerando-se o entendimento de que ambas prescrevem no prazo de dois anos, quando exclusivamente cominadas a um crime, o Estado consegue exercer sua pretensão executória nesses casos? Nós temos esses dados? Seria interessante que os tivéssemos.

Qual a situação hoje no Brasil a respeito da existência de estabelecimentos penais para cumprimento de penas nos regimes semiaberto e aberto?

Números. É interessante que, caso o estabelecimento penitenciário necessário à progressão de regime não esteja disponível, é interessante a possibilidade de cumprimento de penas alternativas nesse caso?

Qual a situação atual de implementação da Resolução nº 101, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece regras para o cumprimento de penas alternativas? Nós temos dados sobre isso?

Quais são as suas principais dificuldades de monitoramento?

E a principal dificuldade encontra-se na legislação ou na capacidade de execução do Poder Judiciário ou do Poder Executivo? Nós temos esses dados?

Gostaria, em sendo possível, que essas indagações fossem formuladas. São essas, Sr. Presidente, e eu quero cumprimentar os expositores que enriqueceram, e muito, o debate.





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Eu queria acrescentar, Senador Pedro Taques e Senadores, uma pergunta que nos chegou pela Internet, veio de Campinas, do Sr. Osvaldo Barreto, que é um pouco na linha da primeira parte da sua intervenção, Senador Taques.

Observação do Sr. Osvaldo Barreto:

A abordagem dos palestrantes foca muito mais na questão orçamentária e administrativa do que no efetivo combate à criminalidade. O poder/dever do Estado de punir e recuperar não pode estar condicionado ao Orçamento ou apenas à impossibilidade financeira. A impunidade tem relação com o receio do custo-benefício da prática do crime pelo criminoso.

É a participação do Sr. Osvaldo Barreto, de Campinas, que vem pela Internet.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, me permita uma última construção aqui a respeito da reincidência.

Se o réu não for reincidente em crime doloso, de acordo com o art. 61 do projeto, é possível a aplicação de uma pena restritiva. E existe aqui uma salvaguarda, uma possibilidade: “salvo se a medida for suficiente para a reprovação e prevenção do crime”. Isso já seria o bastante no entender da senhora, quando a senhora tratou da reincidência de forma objetiva?

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – A quem o senhor dirige a sua pergunta?

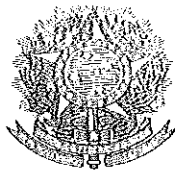
O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – À Dr^a Fabiana.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – O conjunto das perguntas à Dr^a Fabiana?

O conjunto ao conjunto?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – O conjunto ao conjunto. Essa individual à Dr^a Fabiana.





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

O SR. ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS –

Bom, eu queria fazer uma abordagem apenas na questão dos estabelecimentos prisionais que o senhor colocou: regime fechado, semiaberto... Bom, esse é um problema para o gestor penitenciário.

A pouco tempo atrás, nós tínhamos uma população... O Marivaldo falou em torno de 60% de presos provisórios. Isso varia em cada Estado e tal. E tinha Estados no Brasil, Senador, com 90% de presos provisórios. Imagine os senhores como o gestor penitenciário vai organizar o seu planejamento na hora de construir? Porque para o preso provisório, a cadeia pública, que é uma estrutura muito mais simples, porque é para provisório, então a permanência dele ali seria bem menor, um tempo bem menor, mais reduzida. Para o preso em regime de condenado, a estrutura penitenciária é uma estrutura maior, porque aí tem que prever o tratamento penal.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Por que um número tão alto de presos provisórios? Isso é uma pergunta que... Porque tem mais presos provisórios do que presos já condenados.

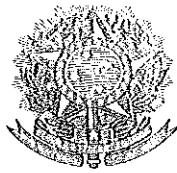
O SR. ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS –

Isso tem a ver com o rito processual, não é?

Houve a Lei das Cautelares, que é um alento, mas é preciso ter um observatório do cumprimento dessa lei, porque o Marivaldo traz informações de que, dos 500 mil presos que nós temos no Brasil, 60 mil não deveriam estar nas prisões. Então, como fazer? Qual é o instrumento que o gestor penitenciário vai ter ou que o Judiciário e o Ministério Público vão atuar para que efetivamente se tire essas pessoas de lá? Então nós precisamos, nesse planejamento, estabelecer percentuais: qual é o número aceitável de presos provisórios? E aí se constrói unidades para aquele número, não é?, de presos em regime fechado e em semiaberto, sem falar da casa de albergados que a Dr^a Fabiana tratou.

Então acho que essa é uma discussão que precisa ser feita, mas tem que ter um limite, viu Fabiana? Eu acho que tem que ter um limite, porque hoje os gestores penitenciários são muito penalizados pela opinião pública, pela ausência de vagas, mas aí quando ele investe em um tipo de estabelecimento, daqui a pouco a legislação mudou e passa a ser outra necessidade. Não é? E aí ele não vai nunca suprir.





Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

E hoje, Senador Taques – é preciso se pensar nisto –, não há na nossa legislação a possibilidade de o gestor recusar o recebimento de presos.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – É bom que assim seja.

O SR. ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS – Sim, mas nós teríamos que ter o limite.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Orçamentário?

O SR. ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS – Não, o limite de vagas. Eu acho que a gente tem que estudar isso. Eu acho que era preciso uma conta que permitisse ao juiz, em determinado momento, ter um instrumento de flexibilidade para que ele possa retirar pessoas que já cumpriram determinado tempo de prisão, que já deram resposta ao tratamento penal, abrindo vaga para aqueles que precisam entrar.

Eu acho que essa equação tem de ser estudada.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Então, a Dr^a Fabiana, agora.

Vou pedir licença um minutinho, pois tenho de ir ao plenário. Deve começar a Ordem do Dia agora, e eu fui chamado para saber se há acordo, ou não, sobre determinadas matérias. Como Líder, preciso ir ao plenário.

Pergunto se o Senador Suplicy poderia substituir-me na Presidência da Comissão. *(Pausa.)*

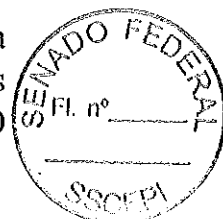
(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco/PSDB – SP) – Aí, o senhor poderá fazer as perguntas daqui mesmo da Presidência da Comissão, até numa posição hierarquicamente, claro... *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, Dr^a Fabiana Costa Barreto, pode responder às indagações do Relator, Senador Pedro Taques.

A SR^a FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO – Sr. Senador, a pesquisa é da FGV. Conheço essa pesquisa também, inclusive publicada aqui pela Secretaria de Assuntos Legislativos.

Qual é a questão e qual é o ponto da pesquisa da GV? Ela abarca todos os tipos penais do Código e legislações extravagantes também. Mas o que a gente observa em termos de sistema prisional? O





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

sistema prisional está superlotado por, no máximo, cinco tipos penais. Qual é a grande questão e o grande debate que se faz a respeito da questão das alternativas penais?

Nós sabemos que, às vezes, um tipo penal previsto em lei, seja o roubo, seja o tráfico, que são os delitos que mais criminalizam e que mais geram a condenação à pena privativa de liberdade, eles não necessariamente estão tratando de condutas que são, de fato, graves e sérias.

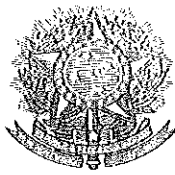
Então, o debate que precisamos fazer é: como permitir que o juiz tenha condições de, no caso concreto, avaliar se aquele caso, de fato, é um caso que precisa da privação de liberdade, ou não precisa da privação de liberdade?

Aqui, no que diz respeito à reforma, tanto no caso do tráfico de entorpecentes, quanto no caso de roubo, estão previstas o que chamo aqui de “válvulas de escape”. No que diz respeito ao roubo qualificado, também, porque há uma diminuição considerável da pena. Então, eu verifico que a Comissão está preocupada com essa questão em especial.

E aí eu vou fazer o *link* com a pergunta que o senhor me fez especificamente, que é a questão da reincidência. Aqui, chamo a atenção da Comissão. Estamos falando que estamos ficando sem válvula de escape para a não condenação, ou para a não geração de reincidência. Então, vamos supor que uma pessoa comete uma conduta, uma pessoa que nunca teve nenhum tipo de passagem pela polícia, comete um delito que viola o patrimônio com pouco valor, tem uma lesão ou tem uma ameaça que não é grave, mas não há possibilidades na legislação para que o juiz evite; que tenha mecanismos de responsabilização, sim, estou dizendo até da condenação.

Por que estou chamando a atenção para isso? Porque toda a reforma está tratando de uma forma muito severa aquelas pessoas que já possuem uma condenação criminal, e temos muito pouca válvula de escape para que se possam trabalhar políticas que não necessariamente envolvam... – e isso tem sido o grande avanço no Brasil, em termos de política criminal, ultimamente. O que queremos trazer aqui para os senhores: os maiores avanços em termos de políticas de alternativas penais incluem institutos que não necessariamente exigem a condenação. A condenação é uma etapa importante e necessária nesse escalonamento. Assim como senhor informou – e aqui eu faço referência à pergunta feita pelo Sr. Osvaldo –, a nossa preocupação é, sim, com segurança pública. Ela deve ser uma





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

preocupação com segurança pública. Acho que o Programa de Alternativas Penais não pode ter uma preocupação com a redução do encarceramento, ele tem que ter uma preocupação com a reparação do dano da vítima, com a reparação do dano à comunidade, uma preocupação com a resolução dos problemas de segurança pública.

Que tipo de política criminal é essa que promove responsabilização, evita reincidência, faz com que realmente a prevenção do delito aconteça? Essas são as respostas que vimos encontrando quando existe um programa de alternativas penais que seja, de fato, instalado e quando há mecanismos legais que permitam essa possibilidade.

Então, seguindo a sequência das perguntas, no que diz respeito à violência e grave ameaça, de fato, o Código traz, a reforma traz avanços, porque permite para os delitos punidos com até dois anos e permite também... Eu teria que ver o artigo aqui, esqueci de anotar. Enfim, é mais abrangente do que a legislação atual.

O que nós sugerimos é que talvez essa redução por tempo de condenação, essa possibilidade da aplicação da pena alternativa por tempo de condenação ainda seja restrita; talvez seja tímida. Um caminho parecido com o da reincidência talvez seja mais próximo para que o juiz, diante do caso concreto, diante das circunstâncias...

(Intervenção fora do microfone.)

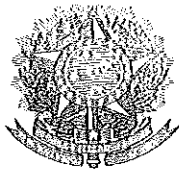
A SR^a FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO –
Exatamente! Isso.

Com relação à Resolução 101, do CNJ, o que temos observado desde 2000, quando foi criado o Programa Nacional de Penas Alternativas? Ângelo estava lá no Depen, na época. A criação e disseminação das centrais de penas e medidas alternativas. Essas centrais foram estimuladas pelo Ministério da Justiça, na maioria das vezes foram instaladas no próprio Poder Judiciário e, atualmente, houve uma conversão dessas centrais em varas especializadas na execução de penas em medidas alternativas.

O debate que temos hoje a respeito das alternativas penais é: o Poder Executivo precisa assumir a sua responsabilidade na implementação das alternativas penais. Então, não adianta deixar exclusivamente com o Poder Judiciário. É preciso que o Poder Executivo assuma a sua responsabilidade na implementação dessa política.

O SR. MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA – Senador, eu acho que, em relação à proporção de tipos penais que admitem





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

aplicação, embora eles sejam em grande número, acho que, como todo mundo colocou, me parece que nove crimes são responsáveis por 80% da população carcerária. Então, você tem a dispersão muito pequena, se pegar...

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. *Fora do microfone.*) – Em São Paulo, é muito maior ainda tráfico e roubo.

O SR. MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA – Exatamente.

Então, tráfico, crimes patrimoniais acabam sendo responsáveis por grande parte. Dentro dos crimes patrimoniais, a gente tem outro problema, que é o caso do furto. Geralmente, no furto acaba-se não conseguindo aplicar por causa do problema da reincidência. Então, muitas vezes, esse furto está relacionado a uma situação de dependência química, que é mais ainda na hora em que se vai olhar os valores envolvidos nesse furto; aí a situação fica mais desesperadora ainda, porque a gente está falando da população efetivamente excluída que acaba caindo nessa situação.

Em relação às penas pecuniárias, a ampliação eu vejo com bons olhos, sobretudo porque ela empodera o juiz, permite que ele avalie o caso concreto, avalie a gravidade da conduta. Acho que esse tem que ser o critério central para a aplicação de penas alternativas, porque, muitas vezes, a conduta nem é tão grave assim, as circunstâncias demonstram que a gravidade não foi efetivamente tão grande e aí você tem uma pessoa que poderia ser efetivamente punida por qualquer meio alternativo que acaba sendo encarcerada e cooptada pelo crime organizado e nunca mais se recupera essa pessoa. Aí a gente cria um problema: gasta uma fortuna para criar um problema maior para a sociedade.

Em relação às penas pecuniárias, eu avalio que é necessário... O projeto tenta avançar na busca de uma efetividade maior. Hoje, de fato, por serem valores muito baixos, comparados com o sistema de execução de dívida ativa, acaba não tendo uma efetividade tão grande. É necessário buscar um mecanismo onde não seja possível simplesmente não pagar, deixar para lá.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. *Fora do microfone.*) – Volta para o Ministério Público, é natureza penal.

O SR. MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA – Então, é necessário buscar um caminho onde essa penalidade seja efetiva. Um bom exemplo que a gente pode colocar é o da Lei Seca, o avanço que se teve na





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

área administrativa da Lei Seca e a efetividade que se tem na cobrança da multa aplicada na seara administrativa tiveram um impacto substancial. Até hoje, a cada feriado, a gente assiste a uma redução substancial do número de pessoas flagradas conduzindo embriagadas. E olha que não alteramos a parte penal, não houve qualquer alteração na parte penal, a não ser no modo de comprovação da embriaguez ao volante.

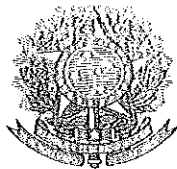
Houve um enrijecimento na parte administrativa, a cobrança da multa é efetiva e isso por si só foi suficiente para inibir a conduta. Então, é um exemplo que, acredito, deva ser seguido como forma de punição que tem efetividade. Obviamente que para crimes dessa natureza, onde não há violência ou grave ameaça, mas, sim, um crime de mera conduta. Sobre a questão da resolução do CNJ eu não saberia dizer, acho que o Fabiano teria mais condições de colocar.

O ponto central é essa questão da reincidência, que o projeto enfrenta de forma bastante satisfatória.

Outro ponto que gostaria de colocar é em relação aos presos provisórios, o aumento da eficiência. O sistema precisa aumentar a sua eficiência processual, tanto na parte de investigação, como na parte processual. Esta Casa também deu uma grande contribuição ao País, que foi a aprovação de um novo Código de Processo Penal, que aguarda a instalação de comissão especial no âmbito da Câmara dos Deputados. Ou seja, trouxe uma discussão extremamente positiva, de como se dá esse rito processual, por que demora tanto, que é a grande explicação para o excessivo número de presos provisórios. O processo demora muito e acaba levando ao aprisionamento de pessoas que, muitas vezes... e aí está, talvez, o maior crime do Estado: segurar o sujeito na prisão durante anos, porque o processo está tramitando, e, ao final, chegar à conclusão de que ele é inocente.

Um caso que foi relatado na televisão outro dia foi o de uma senhora que tinha problemas mentais, teve uma crise, entrou numa farmácia e pegou um xampu. Ela foi para a rua, ficou na rua, entrou numa farmácia e pegou um xampu. Acharam que ela estava tentando furtar o xampu e a prenderam. A família ficou procurando, não sabia onde ela estava e, quando a encontrou, ela já tinha perdido um olho dentro da prisão. Identificaram o erro e a soltaram. Casos como esse e tantos outros podem ser relatados são casos que ocorrem em razão da ineficiência do sistema e também, sem dúvida alguma, da falta de acesso à Justiça, o que, no sistema penal, é imperioso que a gente resolva.





Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Magno Malta, V. Ex^a está inscrito, juntamente comigo. Pergunto se...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Mas, como V. Ex^a é Presidente, o senhor precisa passar a vez para mim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Posso, com certeza, ceder a vez, mas pergunto se podemos, os dois, perguntar e daí os três responderiam.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Os dois de uma vez não, um pergunta, depois o outro pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em combinação, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Podemos, sim. Eu quero combinar com V. Ex^a a redução da maioria penal. Mataram mais em São Paulo ontem. Vamos discutir isso no plenário daqui a pouco.

Passo a palavra para V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Ex^a tem a palavra, então.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Antiguidade é posto, eu dou a palavra a V. Ex^a primeiro. Fique à vontade, Presidente, estou brincando.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Como Presidente, eu passo a palavra a V. Ex^a, Senador Magno Malta.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – O relator pode decidir? Passo a palavra ao Senador Magno Malta, pois, pelo Regimento, V. Ex^a tem a palavra primeiro.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Ontem nós tivemos mais tragédias ocasionadas por esses homens travestidos de criança numa pizzaria em São Paulo. É duro ver instituições e meia dúzia de pessoas neste País ainda “viajando na maionese”, achando que estamos no país de Alice. Ontem, no Espírito Santo, nova tragédias estão nos jornais de hoje. Aliás, o nosso é o segundo Estado mais violento deste país, um estadozinho desse tamanho, Dr. Ângelo Roncalli, que esteve lá à frente do sistema prisional, na Secretaria de Justiça do Estado. Acho que é com base nisso que vou colocar as minhas perguntas e quero fazer algumas considerações.

Por que é tão complicado? Eu estou aqui parado olhando para um lado e para outro, como quem assiste a um jogo de pingue-pongue. Sai





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

uma complicação ali, sai outra aqui; sai uma aqui, sai outra ali; sai uma aqui, sai outra ali. A sociedade não consegue entender isso mesmo, não. Por que é tão complicado?

Há um elenco de crimes hediondos. Esse aqui é elenco de crime hediondo. Ponto. Aqui tem outro elenco de crimes que não é hediondo. Eu não sou jurista, sou até semianalfabeto, só não sou besta. Aqui há um elenco de crimes, aqui há um elenco de crimes hediondos e outros que não são. Ponto. Por que é tão complicado isso?

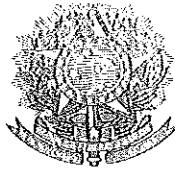
Nós votamos um avanço importantíssimo aqui. Aliás, uma proposta minha, de que me orgulho muito, que é o monitoramento eletrônico. Se a gente não entende, a sociedade muito menos. Essa questão do sujeito que está preso realmente por um crime que está no elenco dos que não são hediondos e esse sujeito poderia perfeitamente estar em casa, estudando, na igreja, porque o monitoramento vai dar o raio de ação dele, ele está monitorado. E esse sujeito que cometeu um crime sem natureza hedionda e muitas vezes um que é crime mesmo, mas pode até ter sido involuntário, vamos entender dessa forma. E o cara é obrigado a ser arrastado para dentro da penitenciária. Esse sujeito poderia estar trabalhando para tomar conta dos filhos dele. Já ia remindo essa pena de uma forma vergonhosa, com os filhos o vendo dentro de casa monitorado.

Aí vem outra questão. No caso do sujeito que está na progressão de regime, a lei diz que ele trabalha na rua e dorme no presídio. Isso é uma ignorância, é a coisa mais grosseira que eu já vi na minha vida! Quer dizer que o sujeito pode ir para a rua de dia e, de noite, é obrigado a voltar para o presídio. Por quê? Por que a coisa é tão complicada? Por que ele não é monitorado? Esse cara pode virar um criminoso. Eu conheço um monte que não era e virou.

O dono da cadeia fala assim: "Amigo, são 300 gramas de cocaína amanhã. Você está na rua, se não trouxer, dançou aqui dentro". O cara faz o sacolé, põe dentro do ânus, entra, é pego lá dentro; um cara que já estava no regime... já estava lá fora trabalhando, sustentando a família dele e cometeu um crime sem natureza hedionda. O cara vira um reincidente, agora no tráfico.

O cara diz: "Amigo, traz um celular ou um carregador senão você morre". Eu conheço 20, 30 casos desses no Espírito Santo. E você que era diretor do sistema prisional deve conhecer muitos mais do que eu. Só lá no meu Estado, imaginem nos outros. Aí o cara vira criminoso, porque ele poderia estar monitorado já que está na rua trabalhando. Não tinha





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

necessidade de voltar à noite para a cadeia. Ele poderia ir para casa, pois está monitorado. Existe escola perto da casa dele e poderiam determinar que ele estudasse na escola. A justiça sabe onde é a escola. O detector dele estaria dentro desse raio. Onde é a igreja que esse cara frequenta? Onde é a escola dos filhos?

Há uma série de medidas que de forma muito prática... Acho que é com isso que o novo Código Penal tem que cooperar, porque o Código Penal que está em vigência é um ancião irresponsável! É um ancião irresponsável o vigente. E essa Comissão de Juristas, de notáveis – notáveis é como são chamados, não é? Os que fizeram o novo Código Penal foram nomeados assim –, está propondo um jovem mais irresponsável ainda!

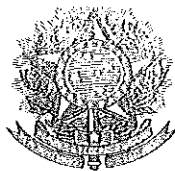
O Código Penal vigente é um ancião débil mental, está a serviço do crime, não está a serviço do cidadão. E a proposta é um jovem débil mental também. E nós temos obrigação, num país com tanta violência como o nosso, que vai avassalando e parece que não há saída para esse negócio. Não há saída para esse negócio!

A sociedade precisa de segurança. Tem que construir presídio? Vamos construir presídio. Mas como? Esse presídio aqui é para gente com natureza hedionda. Esse aqui não. O crime desse não tem natureza hedionda. Então, põe esse aqui, põe esse ali. Essa mistura de que todos os três falaram e de que os dois Senadores também falaram de presos que cometeram crime que tem nome de crime porque o cara acabou colocando a mão no que não era dele, mas que não era um crime para colocar o cara atrás de um muro de penitenciária...

Então, penso que facilitar a vida da sociedade e dar possibilidade de o indivíduo se recuperar, esse é o grande e melhor instrumento.

E aí eu quero, Dr. Ângelo Roncalli, eu que fiquei de longe, nunca pertenci a esses governos que lá estavam no Espírito Santo, que permitiram o avassalamento dessa violência no Estado, e o senhor foi diretor, foi Secretário de Justiça, e sabe que eu tenho pelo senhor o maior respeito... Mas é essa dificuldade, é esse imbróglio, é essa burocracia, esse velho irresponsável de que eu falei, que é esse Código que está em vigência, que trouxe os nossos problemas ao Espírito Santo, ao ponto de a gente ser denunciado na ONU e ser obrigado a botar seres humanos dentro de contêineres e os direitos humanos denunciarem a gente. Para que o senhor saiba, o Espírito Santo, em oito anos, já vai para dez anos agora, e já





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

passamos de 22 mil homicídios no Espírito Santo. O Estado é deste tamanho. É quase uma cidade e meia de Muqui.

Nós temos uma cidade lá chamada Muqui que tem 17 mil habitantes; quer dizer, matou quase uma cidade e meia. Mas eu não quero nem entrar nisso, porque isso é projeto de segurança, que tem que vir do Executivo. Mas, no sistema prisional, Dr. Ângelo, nós estamos pagando este preço hoje, esta exposição toda que nós vivemos – e foi uma exposição quando o senhor estava lá e que pagou esse preço junto – e, função de não termos facilidade de fazer esse remanejamento, de a pessoa ter essas garantias ou essa separação de que eu falei: aqui está o crime de natureza hedionda; aqui não está, pode separar aqui. E quando votamos essa legislação, inclusive eu estava muito eufórico, sobre o monitoramento, nós falávamos sempre ao telefone, quando nós íamos começar. É esse rolo todo que nos expôs dessa forma, essa falta de espaço para poder fazer com que os cidadãos tenham a possibilidade da recuperação e quem cometeu crime com natureza hedionda que pague; sem que esse que não cometeu embole com esse aqui para esse aqui virar também um criminoso de crime hediondo, de uma forma desnecessária.

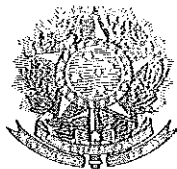
Eu queria saber, de uma forma muito específica, porque é emblemático o caso do meu Estado, e é emblemático o caso do Brasil inteiro, que estão abarrotadas as cadeias: essa burocracia jurídica, essa burocracia que impede o sistema de ter viabilidades e de se movimentar melhor.

Aos outros todos eu fiz uma consideração, mas, se quiser falar em cima do que eu falei, está tudo bem. Mas ao Dr. Ângelo é por conta até do meu Estado, porque ele, coitado, baiano, passou essas duras aí, quando nós fomos para essa exposição toda em função dessa questão do sistema prisional.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Magno Malta, em virtude de ter-se iniciado a Ordem do Dia, vou procurar fazer as minhas perguntas brevemente, para que possam os três responderem.

Quero, primeiro, cumprimentar pela qualidade de suas exposições o Dr. Ângelo Roncalli, a Sr^a Fabiana Costa Barreto e o Marivaldo de Castro Pereira, porque inclusive me senti com muita afinidade com o que os três apresentaram. Acho que é de grande valia para o nosso Relator, Senador Pedro Taques.





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Eu apresentei duas propostas de emenda que estão sendo examinadas pelo Relator e gostaria de perguntar as opiniões dos três: se consideram adequado, primeiro, no Título III, da Parte Geral, do novo Código Penal, nos termos do que dispõe o Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2012, no Título III, Das Penas, art. 45, definiria as penas como de prisão, alternativa, de multas e de perda de bens e valores.

Penas alternativas, no art. 60, são de prestação de serviços à comunidade, de interdição temporária de direitos, de prestação pecuniária e limitação de fim de semana. A aplicação, no art. 61: as penas alternativas são autônomas e substituem a pena de prisão quando, primeiro, aplicada a pena de prisão não superior a seis anos ou qualquer uma que seja a pena se o crime for culposos.

Aqui especificamente, pergunto se consideram que poderia ser aplicada a pena de prisão não superior a um número maior de anos, que aqui já está aumentando de quatro para seis. Se recomendam que seja não superior a oito, não superior a dez. Gostaria de ouvi-los.

Desculpe a tosse.

Se o crime for cometido sem violência ou grave ameaça a pessoa, salvo de for infração de menor potencial ofensivo ou se aplicada a pena de prisão igual ou inferior a dois anos, a pena alternativa converte-se em prisão no regime fechado ou semiaberto quando... e daí prossegue.

A outra emenda:

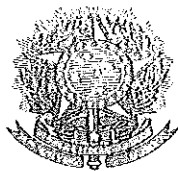
Dê-se ao inciso I do art. 93 do novo Código Penal, nos termos de que dispõe o Projeto de Lei nº 236, do Senado.

Art. 93. São efeitos da condenação, fixar valor mínimo de indenização à vítima e seus familiares, pelo dano material e moral causado pelo crime na forma de restituição ou compensação.

Art. 387. O juiz ao proferir sentença condenatória, inciso IV, fixará valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido.

Acho que essas emendas levam em conta as ponderações que os três aqui fizeram quando o Sr. Ângelo Roncalli mencionou que, dentre as proposições importantes para prevenir e diminuir a criminalidade





Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

violenta, colocaram os projetos sociais ao lado das outras iniciativas. Eu também estou de pleno acordo, por isso que tanto batalho para que se institua uma renda básica incondicional a todos.

Gostaria que na minha conclusão fazer um agradecimento especial ao Secretário de Assuntos Legislativos, Marivaldo de Castro Pereira, pelas providências que solicitei há poucos dias para resolver determinado problema.

Muito obrigado.

Agora, eu passo a palavra ao Sr. Ângelo Roncalli para responder às nossas indagações.

O SR. ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS – Senador Magno Malta, é um prazer me dirigir a V. Ex^a.

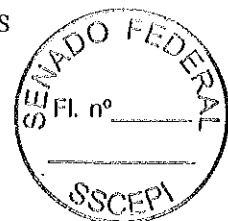
V. Ex^a reflete algo que a gente já discutia aqui. Nós temos um sistema prisional abarrotado, superlotado, e nós queremos e desejamos que haja a classificação dos presos para que se evite que pessoas que lá estão e poderiam aqui estar.

Esse é um dos problemas que têm agravado a questão do sistema prisional. V. Ex^a fala do rito processual, mas já foi dito aqui pela Dr^a Mariana e pelo Dr. Marivaldo da necessidade de maior agilidade processual. As investigações também, como foi colocado pelo Marivaldo. Isso ajudaria.

V. Ex^a cita o caso do preso em regime semiaberto que sai para trabalhar, mas que tem que retornar à noite. A nossa legislação, lamentavelmente, não permite isso, embora se comece a aplicar. Aqui em Brasília, se aplica muito isto: a prisão domiciliar. Mas, em caso em que o preso já deu resposta ao tratamento penal, já está trabalhando aqui fora há algum tempo, termina convertendo lá a prisão em prisão domiciliar. Isso se aplica muito aqui no Distrito Federal, não é Dr^a Fabiana?

Então, isso precisa ser abarcado pela nossa legislação. Acredito que sim, que esteja sendo objeto de atenção nesta Comissão.

O Espírito Santo, como V. Ex^a colocou, foi exposto; não foi diferente do restante do Brasil, mas havia uma ausência de investimento. Esse acúmulo de falta de investimento no sistema prisional e na estruturação desse sistema provocou no Espírito Santo uma situação de estrangulamento e, depois, foi revelado em praticamente em todos os Estados da Federação pela CPI Carcerária. Isso não era uma questão apenas do nosso Estado, do Estado de V. Ex^a, o Espírito Santo.





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

A questão do uso do monitoramento eletrônico, que é um projeto de V. Ex^a, é extremamente importante. E começa a ser aplicado no Brasil. O Espírito Santo vai fazer a licitação agora, tenho notícias de que está já em processo de licitação. Com isso nós vamos poder, efetivamente, dar segurança ao juiz de aplicar uma prisão domiciliar com monitoramento eletrônico naquele preso em que houver dúvida com relação à conduta dele. Isso, então, vai abrir possibilidades de a gente ter, no regime semiaberto, que antigamente era muito pequeno e que, hoje, com a agilização, com as resoluções do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução nº 108 especificamente, que determina ao juiz que acelere a análise dos processos, resultou num maior número de presos condenados em regime fechado e também no regime semiaberto.

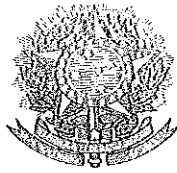
Então, com isso, com essas colocações de V. Ex^a, eu entendo que a Comissão aqui instalada e mais a reforma da Lei de Execução Penal, efetivamente, estão debruçadas nessa análise, vão trazer, na minha opinião, melhores condições para os gestores penitenciários e para a sociedade como um todo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sr^a Fabiana Costa Barreto.

A SR^a FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO – Senador, a emenda que V. Ex^a apresente se afina, de fato, com duas grandes discussões que nós fazemos na área de alternativas penais, uma delas é: por que quatro anos? Existia uma previsão em uma das reformas do Código Penal, salvo engano a de Miguel Reale, que havia uma previsão, na verdade, geral para todo o Código Penal, dizendo que o juiz poderia avaliar, de acordo com o caso concreto, a proporcionalidade daquela pena.

Então, mesmo que um delito fosse punido de acordo com as regras legais com uma pena maior do que a de quatro anos, diante da proporcionalidade, ele poderia verificar se naquele caso concreto a pena de prisão, de fato, era a mais adequada. Essa discussão de como fazer a separação, normalmente ela vai recair, de fato, numa certa confiança na pessoa do juiz, de acordo com os parâmetros legais que forem definidos pela nossa legislação. Nós já temos uma caminhada muito grande no sentido de ter muita segurança para afirmar que essa divisão muito rígida, de acordo com a gravidade – delito de menor potencial ofensivo, delito de médio potencial ofensivo, delito grave –, é diferente da categoria de crime hediondo, em que, de fato, a gente está falando de outra coisa, de delitos que devem ser tratados pelo sistema prisional. Mas essa divisão entre





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

médio, pequeno e maior potencial ofensivo, não necessariamente é um vetor que precisa estar rígido o suficiente para evitar ou para impedir a aplicação das alternativas penais, dando mais liberdade ao magistrado.

Vários dispositivos desse Código trazem essa abertura nos tipos penais, mas falta para outros tipos penais.

Com relação à reparação de danos, também, consideramos que uma política de alternativas penais seria necessariamente tem que se preocupar com a vítima e com a comunidade, com a proteção da vítima, com mecanismos de promover a reparação dos danos. Então, nesse sentido, a emenda que V. Ex^a apresenta se afina muito com essas questões.

Vamos falar aqui também da questão da desburocratização, trazida pelo Senador Magno Malta. Sem dúvida nenhuma, a política de alternativas penais depende de uma Justiça que seja célere, de uma Justiça que tenha condições de dar respostas no tempo das coisas. Não adianta a gente esperar cinco anos para ter uma condenação para, então, ter uma execução, uma reparação de danos, uma prestação de serviços à comunidade.

É muito importante que a gente tenha institutos que possibilitem a execução de uma sanção alternativa logo após a ocorrência de um delito.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito bem.

Muito obrigado, Dr^a Fabiana Costa Barreto, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal.

Passamos a palavra, agora, ao Secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, Marivaldo de Castro Pereira.

O SR. MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA – Obrigado, Senador.

Queria, inicialmente, cumprimentá-lo, cumprimentar o Senador Magno Malta, o Senador Pimentel, e dizer que, de fato, a legislação penal é bastante atrasada e merece ser aprimorada. É nesse sentido que o...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Chega a ser um velho doido, como eu disse?

O SR. ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS –
(Risos.)

Olhe, a julgar pela forma como, ao longo dos anos, as inovações pontuais foram colocadas, de fato, ela é bastante esquizofrênica.





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Se pegarmos tipos penais como falsificação de cosméticos e comparar a pena para outros crimes muito mais graves e violentos, realmente, é um pouco esquizofrênica.

E é nesse sentido nós temos, por meio da Secretaria de Assuntos Legislativos, dialogado muito com esta Casa e com a Câmara dos Deputados, em busca da aprovação de projetos que são prioritários. Muitos eu citei, como é o caso da Lei das Cautelares; como é o caso do Projeto de Lei que trata da remissão pelo estudo; como é o caso da Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro; como é o caso do Projeto de Lei de Organizações Criminosas, que deve ser discutido amanhã, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado; como é o caso do projeto que nasceu da CPI da Pedofilia, que trata da prisão de estrangeiro procurado pela Interpol que está no Brasil, que está de volta a esta Casa e cuja aprovação nós temos trabalhado para acelerar.

Então...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Se permite, para poder relatar, eu entrei em contato... o que, para mim, é um privilégio muito grande, tive o prazer de assinar, mas isso é uma homenagem até ao nosso falecido Romeu Tuma, que presidiu a CPI. É um sonho de muitos anos da Polícia Federal a difusão vermelha, que nós, com as fronteiras que temos e o tipo de gente que passa por aqui, devíamos ter há muito tempo e muitos problemas nossos teriam sido evitados se já tivéssemos...

O SR. ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS –
Pois é.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Para mim, é uma festa muito grande. Acho que até demorou para a Câmara ter votado isso. Para o próprio Ministério Público, essa difusão vermelha vai evitar muitas coisas ruins e, se nós fizermos isso agora, vai evitar agora para a Copa...

O SR. ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS –
Pois é.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Porque, com a difusão vermelha, quem é condenado lá não pode entrar aqui; e hoje o cara pode entrar aqui, se nós não temos a difusão vermelha. O cara está com mandado de prisão lá, não podemos fazer nada contra ele aqui dentro.

O SR. ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS –
Exatamente. É um projeto que está na Comissão de Relações Exteriores e que nós temos nos empenhado para aprovar. Há também o debate da nova





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Lei de Execução Penal e do Código Penal. São discussões que a sociedade demanda e que precisam trazer esses diplomas para a atualidade, buscando uma proporcionalidade, ou seja, resgatar os excessos que o sistema cometeu, corrigir os excessos que foram cometidos pelas legislações aprovadas num momento de comoção social e, ao mesmo tempo, aumentar o rigor, garantir a efetiva punição daqueles crimes que estão descobertos hoje pelo sistema. Na mesma linha, o novo Código de Processo Penal, que vai aumentar a tramitação dos processos.

Em relação às emendas, Senador, eu gostaria de dizer que não tenho opinião formada em relação ao tempo e tamanho de pena, mas tenho uma ponderação a fazer que creio o Senador Pedro Taques deve levar em consideração na construção do relatório.

Eu penso que o critério da existência de violência ou grave ameaça deve ser o critério inicial, talvez mais até do que a discussão do tamanho da pena, porque, muitas vezes, o que se vê, aliás, até ao longo dos anos, com o limite de quatro anos de pena, previsto no Código atual, é que, toda vez que se propõe um novo tipo penal, se busca uma pena acima desses quatro anos. Então, acaba gerando um processo de inflação penal, acaba inflacionando a pena.

Então, cabe avaliar em que medida apenas o tamanho da pena como critério seria suficiente e também aí a dificuldade de aglutinar os crimes, porque, muitas vezes, há um crime que não tem violência, nem grave ameaça, mas é extremamente lesivo para a sociedade, como é o caso, por exemplo, da própria corrupção ou, enfim, uma série de outros crimes.

Então, é um cálculo difícil, mas que deve ser avaliado, de que forma aglutinar, se haveria algum critério alternativo a não ser a fixação do tamanho da pena, uma vez que ela posteriormente pode levar a esse inflacionamento dos limites de pena durante as discussões que naturalmente devem surgir para a modernização.

É isso que eu queria ponderar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Dr. Ângelo Roncalli, pelas contribuições.

Senador José Pimentel, nós íamos já concluir, até por causa da Ordem do Dia, estávamos aflitos.

Encerrou? Está bem.

Queremos muito agradecer ao Dr. Ângelo Roncalli, ex-Diretor do Departamento Penitenciário Nacional; à Dr^a Fabiana Costa Barreto, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e





Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Territórios; ao Dr. Marivaldo de Castro Pereira, Secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça; e aos Senadores Magno Malta, José Pimentel, Aloysio Nunes e nosso querido Relator, Senador Pedro Taques.

Coloco em apreciação e votação a Ata da 11ª Reunião.

Os Sr. Senadores que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

A Ata está aprovada.

Muito obrigado a todos.

Declaro encerrada a presente reunião.

*(Iniciada às 14 horas e 50 minutos, a reunião é encerrada às
16 horas e 40 minutos.)*


Senador Eunício Oliveira
Presidente





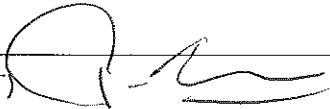
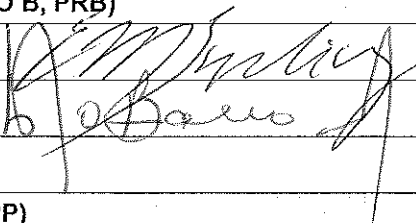
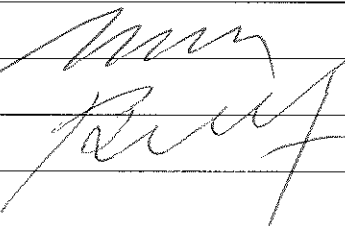
SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 13ª Reunião, Ordinária, da CTRCP

Data: 25 de junho de 2013 (terça-feira), às 09h30

Local: Plenário 09 da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal

CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF) - CTRCP

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)			
Jorge Viana (PT)		1. Eduardo Suplicy (PT)	
Pedro Taques (PDT)		2. José Pimentel (PT)	
Lidice da Mata (PSB)		3. Ana Rita (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)			
Eunício Oliveira (PMDB)		1. Sérgio Souza (PMDB)	
Ricardo Ferraço (PMDB)		2. Vital do Rêgo (PMDB)	
Benedito de Lira (PP)		3. VAGO	
		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)			
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)		1. Jayme Campos (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)			
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)			
Magno Malta (PR)		1. Eduardo Amorim (PSC)	
Armando Monteiro (PTB)		2. VAGO	

